



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
EDITAL N° 13/2018/IFMT/BLV



Dispõe sobre a concessão e utilização dos armários remanescentes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *campus* Cuiabá Bela Vista.

O DIRETOR GERAL DO IFMT – CAMPUS BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017, por meio da Comissão designada como responsável pela Sistematização para Distribuição dos Armários aos discentes do campus Bela Vista, nomeada pela Portaria nº069/2017, torna público o Edital N° 012/2017 referente a inscrições e seleção para armários remanescentes e procedimentos que orientam a concessão do uso dos armários aos estudantes e regulamenta sua utilização.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A distribuição dos armários ao corpo discente tem como finalidade conceder a praticidade, organização e comodidade aos estudantes, assim como a conservação do material e redução do volume transportado garantindo melhores condições de saúde.

1.2 Os recursos financeiros utilizados para aquisição dos novos armários e para assim fazer face a manutenção do Programa de Assistência Estudantil foram oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) – Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 A concessão de uso dos armários remanescentes destina-se aos estudantes devidamente matriculados no IFMT Campus Cuiabá –Bela Vista, na modalidade presencial e integral que atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, a partir da avaliação da Comissão designada como responsável pela Sistematização para Distribuição dos Armários aos discentes do campus Bela Vista, nomeada pela Portaria nº069/2017.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 07/08/2018 a 10/08/2018, mediante preenchimento do formulário online disponível em: <https://goo.gl/forms/sFVLYPMIeoO6GuAW2>

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.



4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos alunos será feita pela Comissão designada como responsável pela Sistematização para Distribuição dos Armários aos discentes do campus Bela Vista, nomeada pela Portaria nº069/2017.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da concessão de armários será divulgado nos murais do campus Bela Vista e no site conforme cronograma (Anexo I).

5.2 O resultado terá validade de 6 meses, sendo que ao final desses os alunos contemplados que não tiverem assinado o termo e retirado sua chave terá que concorrer a novo edital.

6. DO DIREITO AO USO DO ARMÁRIO

6.1 O estudante e/ ou responsável legal contemplado deverá assinar um Termo de compromisso de uso do armário, no qual afirma reconhecer Regras de Utilização dos armários (Anexo II) e estar de acordo em cumprir as integralmente.

6.2 O estudante só poderá utilizar o armário designado após a assinatura do Termo de Compromisso que será disponibilizado na Coordenação Disciplinar, seguindo o cronograma (Anexo I) .

6.3 O estudante que descumprir qualquer uma das Regras de Utilização dos armários poderá sofrer sanções quanto ao direito da utilização do mesmo (Anexo II).

7. DO RESGUARDO DO IFMT CAMPUS BELA VISTA

7.1 O IFMT campus Cuiabá Bela Vista não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários, nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados conforme Resolução 115 de 13 de setembro de 2016, artigo 10 inciso XXII.

7.2 Em casos excepcionais, que envolvam a segurança ou o mau uso do armário, a Coordenação Disciplinar poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de três servidores do Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
EDITAL N° 13/2018/IFMT/BLV



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos, referentes a este edital serão resolvidos pela Direção-Geral com o apoio da Comissão responsável pela Organização e Distribuição dos Armários ao corpo discente do Campus Cuiabá Bela Vista referente ao ano letivo de 2018/2, nomeada pela Portaria n° 069/2017.

Cuiabá, 06 de agosto de 2018

Prof. Dr. Deiver Alessandro Teixeira
Diretor - Geral
IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria n°. 859 de 19.04.2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
 GROSSO
 CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
EDITAL N° 13/2018/IFMT/BLV



ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital de armários remanescentes	Portal do IFMT campus Bela Vista e murais (http://blv.ifmt.edu.br)	07/08/2018
Inscrição (ANEXO III)	Preencher o formulário online	07 a 10/08/2018
Análise das Inscrições	Comissão	13 e 14/08/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	Murais do <i>campus</i> Cuiabá Bela Vista.	15/08/2018
Recurso contra resultado preliminar	Preencher o formulário online conforme item 3.1	16/08/2018
Análise dos recursos	Comissão de seleção	17/08/2018
Resultado Final	Portal do IFMT campus Cuiabá Bela Vista e murais. (http://blv.ifmt.edu.br)	20/08/2018
Entrega de Termos	DEPEX	20 a 24/08/2018
Entrega de chaves	DEPEX	27 e 28/08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
EDITAL N° 13/2018/IFMT/BLV



ANEXO II – REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

O IFMT – *Campus Cuiabá – Bela Vista* disponibilizará armários para os seus estudantes. Sabendo que conforme a Resolução 115 de 13 de setembro de 2016, artigo 19 Inciso VII constitui-se falta **GRAVÍSSIMA** depredar patrimônio público, assim a conservação dos armários é responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes Regras de Utilização dos Armários:

1. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Cada armário possui uma fechadura com chave única, que o estudante receberá após a entrega do Termo assinado.
3. A responsabilidade pela chave é exclusiva do estudante usuário do armário.
4. Em caso de perda da chave o estudante não poderá realizar o arrombamento do armário. Deverá comunicar a Coordenação Disciplinar que dará as orientações necessárias.
5. Não serão permitidas trocas de armários entre estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que estão em lista de espera.
6. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
7. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, inflamável ou de risco à coletividade.
8. É vedado guardar no armário qualquer objeto ou substância ilícita. Assim como agentes vivos, independente do grupamento evolutivo e forma de acondicionamento do mesmo.
9. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo. Assim como objetos que caracterizem risco, ou potencial risco, à saúde pública.
10. É de responsabilidade do estudante preservar o armário. Entende-se por preservação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
 GROSSO
 CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
EDITAL Nº 13/2018/IFMT/BLV



-
- Não colar quaisquer coisas, ou adesivo no armário;
 - Não riscar ou depreciar de qualquer forma o espaço disponibilizado;
 - Não fazer desenhos ou inscrições de letras ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.

11. Os alunos contemplados por esse Edital que possuem armários antigos deverão fazer a desocupação do mesmo em até 15 dias após o recebimento da chave do novo armário.

12. O aluno deverá entregar o “Termo de Compromisso” preenchido e assinado, os menores de idade deverão apresentar assinatura dos pais e/ou responsável.

13. Só será permitido o uso de **um** armário por aluno.

14. O estudante contemplado que perder o interesse em utilizar o armário concedido deverá desocupá-lo e comparecer na Coordenação Disciplinar para excluir seu cadastro e liberar o armário para estudante da lista de espera.

15. E extremamente proibido o empréstimo ou **VENDA** do armário.

16. O controle dos armários será feito pela Coordenação Disciplinar.

17. Os armários são de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus Cuiabá – Bela Vista para usufruto dos alunos.

18. O descumprimento destas orientações implicará em suspensão do uso do armário pelo período de 06 (seis) meses, e em caso de reincidência pelo dobro do tempo, sem prejuízo de demais medidas e sanções, nos termos do Regimento do IFMT e da Legislação vigente.

19. Casos não previstos serão resolvidos pela Coordenação Disciplinar.

